



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OFÍCIO CIRCULAR 12/2022/PROGEP/REITORIA

Fortaleza, 12 de julho de 2022.

A(os) Senhor(as): [Magnífico Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores (Planejamento e Administração, Pesquisa e PósGraduação, Graduação, Gestão de Pessoas, Extensão, Assuntos Estudantis e Relações Internacionais), Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental, Diretores de Centro, Faculdades, Institutos, Campi, Secretarias, Coordenadorias e Bibliotecas, C/C: Coordenador de Auditoria e Chefe da Procuradoria]

Assunto: Recadastramento Único para manutenção do Auxílio de Caráter Indenizatório à Saúde no aplicativo do SouGov.br - Prazo até 31/08/2022.

Senhor(a) Gestor(a),

1. Com o objetivo de amplificar a comunicação por todos os canais disponíveis nesta Universidade Federal do Ceará (UFC), estamos encaminhando, para ciência, o Ofício-Circular N° 1/2022/CAMS/CGGP/SAA-MEC, que trata do Recadastramento Único para manutenção do Auxílio de Caráter Indenizatório à Saúde no aplicativo do SouGov.br.

2. Assim, solicitamos que seja dada ampla divulgação do documento no âmbito de sua unidade.

3. Desde já agradecemos a atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Veras Machado
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS VERAS MACHADO, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 12/07/2022, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3142232** e o código CRC **ABF86975**.

Rua Paulino Nogueira, N° 315 - (85) 3336-7390



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70047-900
Telefone: 2022-7232 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2022/CAMS/CGGP/SAA-MEC

Brasília, 08 de julho de 2022.

Aos Dirigentes de Gestão de Pessoas das Entidades Vinculadas

Assunto: Recadastramento Único para manutenção do Auxílio de Caráter Indenizatório à Saúde no aplicativo do SouGov.br - Prazo até 31/08/2022.

Senhores(as) Dirigentes,

Cumprimentando-os cordialmente, informo sobre a **modernização do processo de concessão do benefício de assistência à saúde suplementar**, que será todo realizado por meio do **aplicativo SouGov.br**.

A Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia tem trabalhado no desenvolvimento de soluções estruturantes de tecnologia em Gestão de Pessoas, com o objetivo de viabilizar serviços mais céleres e autosserviços para todos os servidores, aposentados e pensionistas do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.

Com o Recadastramento será dispensada a comprovação das despesas realizadas anualmente, como acontece hoje, uma vez que o sistema acessará a base de dados da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para conferência dos beneficiários dos planos de saúde.

Nesse contexto, todos os servidores que usufruam do benefício, mediante ressarcimento, deverão realizar o Recadastramento para manutenção do recebimento do auxílio indenizatório, independente de já terem realizado a comprovação anual referente ao período de 2021, **até 31/08/2022**.

Somente os servidores que possuem planos de saúde contratados com a **GEAP - Autogestão em Saúde** ficam dispensados de tal exigência neste momento, uma vez que os convênios com operadoras de plano de assistência à saúde organizadas na modalidade de autogestão ainda não foram integrados à solução, devendo ser contemplados em breve no SouGov.br.

Assim, o Recadastramento deverá ser realizado **exclusivamente pelo SouGov.br** nas versões **aplicativo** ou **web** (<https://sougov.economia.gov.br/sougov/>), quando serão necessárias as seguintes informações:

Número de Registro da Operadora de Saúde na ANS;

Nome/Código do seu plano de saúde;

Confirmação dos dependentes (habilitados/cadastrados no SIAPE);

Valor da mensalidade (titular e dependentes);

Inclusão dos documentos comprobatórios de titulariedade e de pagamentos relativos aos beneficiários (Contrato ou Declaração ou Proposta da Operadora de Saúde; boletos e comprovantes de pagamento);

Confirmação dos dados;

Concordância com os termos apresentados.

Maiores informações sobre Saúde Suplementar e o **passo-a-passo para realizar o Recadastramento** estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/faq/sou->

gov.br/saude-suplementar.

Atenção ao prazo de **31/08/2022**, de modo a evitar a suspensão automática do benefício.

Assim, sugerimos que os servidores sejam comunicados sobre o fluxo a ser realizado bem como o prazo final para o Recadastramento Único.

Atenciosamente,

SIMONE GAMA ANDRADE
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Simone Gama Andrade, Coordenador(a)-Geral**, em 08/07/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



QRCode

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o

Assinatura código verificador **3428058** e o código CRC **08D40BE8**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.019841/2022-18

SEI nº 3428058